



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI COMPLEMENTAR Nº 401, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A QUANTIDADE DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS, PREVISTOS NO ANEXO IV DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 02 DE ABRIL DE 2008; NO ANEXO I, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SAÚDE, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aumentado, de 15 (quinze) para 16 (dezesesseis), a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física, 40 (quarenta) horas semanais, constante do **Anexo IV do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008.**

Art. 2º Fica aumentado, de 10 (dez) para 12 (doze), a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, 30 (trinta) horas semanais, constante do **Anexo I do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008.**

Art. 3º Fica aumentado, de 17 (dezesete) para 21 (vinte e um), a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, 30 (trinta) horas semanais, constante do **Anexo I do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008.**

Art. 4º Fica aumentado, de 25 (vinte e cinco) para 31 (trinta e um), a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, 30 (trinta) horas semanais, constante do **Anexo I do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008.**

Art. 2º A ampliação dessas vagas não cria o direito a imediata nomeação dos aprovados em concurso público, que ficarão sujeitos a análise da necessidade e conveniência administrativa.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município